EDITAL PROGRAD-PIO XII N.º 001/2026

- BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA - PROCESSO SELETIVO 2027/1

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS)**, por meio da **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** e do **COLÉGIO DE APLICAÇÃO PIO XII**, torna público o Edital, com os critérios, normas e procedimentos do **Processo Seletivo do Programa de BOLSA DE ESTUDO CONTINUADA EM CADA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, nos termos da **Lei Complementar (LCp) N.º 187**, de 16 de dezembro de 2021 e do **Decreto N.º 11.791**, de 21 de novembro de 2023.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Processo Seletivo tem por objetivo classificar e selecionar candidatos à matrícula, com usufruto de bolsa de estudo não restituível integral (100%) ou parcial (50%), nos critérios da **Lei Complementar N.º 187/21** e do **Decreto N.º 11.791/23**.

§ 1º. A bolsa de estudo de que trata o presente Edital refere-se à cobertura das parcelas de anuidade e/ou semestralidade, inclusive matrícula, conforme percentual de aprovação.

§ 2º. Excetuam-se da cobertura da bolsa de estudo: transporte, material didático, alimentação, uniforme, estudos do meio, atividades extracurriculares (Mais Pio e outras), avaliações substitutivas etc.

§ 3º. O candidato aprovado com bolsa de estudo integral (100%), que efetivar matrícula e não for funcionário ou dependente de funcionário da Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) receberá o Benefício Complementar (Tipo 01), conforme **Lei Complementar N.º 187/21** e do **Decreto N.º 11.791/23,** pelo **Programa Permanecer PUC-Campinas, mediante assinatura do Termo de Concessão/Aceitação de Benefício Complementar (Tipo 01).**

§ 4º. O **Benefício Complementar (Tipo 01)** tem por objetivo promover ao estudante o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão do curso na instituição de ensino e está orientado para o **alcance das diretrizes, objetivos, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE)**, subsidiando transporte, material didático, alimentação, uniforme, estudos do meio, atividades extracurriculares e outras despesas relacionadas.

§ 5º. O subsídio será de 10 parcelas (fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro) de R$ 700,00 (setecentos reais) e será creditado ao bolsista que permanecer matriculado no mês de correspondência ou efetivar matrícula no decorrer desse mês – via cartão multibenefícios, totalizando, no ano, R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 6º. O candidato em Lista de Espera que for aprovado posteriormente, nos termos do § 3º do art. 1º, receberá o número de parcelas proporcional aos meses restantes de matrícula no ano de 2027, podendo ser inferior ao previsto no § 5º do art. 1º, sendo esta análise realizada e justificada pelo NAS no momento da concessão.

§ 7º. O benefício é pessoal, intransferível e não conversível em dinheiro, devendo ser utilizado exclusivamente nas finalidades do Programa Permanecer PUC-Campinas, observados os critérios de suspensão e encerramento previstos em documento normativo específico.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE USUFRUTO

Art. 2º. Para usufruto de bolsa de estudo nas vagas especificadas no **art. 5º deste Edital**, o candidato deverá atender aos seguintes critérios: da **Lei Complementar N.º 187/21** e do **Decreto N.º 11.791/23**:

I - Institucionais da PUC-Campinas:

a - realização da inscrição neste Processo Seletivo, preenchimento da Ficha Socioeconômica e envio da documentação solicitada;

b - patrimônio compatível com a renda per capita apurada do grupo familiar;

c - não ser bolsista do Programa Bolsa de Estudo Continuada.

II - Legais (Lei Complementar N.º 187/21 e Decreto N.º 11.791/23):

a - renda per capita do grupo familiar não poderá exceder o valor de um 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo, para bolsa de estudo integral (100%); e

b - renda per capita do grupo familiar não poderá exceder o valor de 3 (três) salários-mínimos, para bolsa de estudo parcial (50%).

§ 1º. É vedada a acumulação de bolsas de estudo concedidas por Entidades Beneficentes de Assistência Social, na forma da **LCp N.º 187/21** e do **Decreto N.º 11.791/23**, exceto na educação profissional técnica de nível médio – que será contabilizada em ambas, para fins de apuração das proporções exigidas.

§ 2º. Para fins de concessão da bolsa de estudo integral (100%), admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerarem aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório, devidamente assinado por assistente social, com registro no respectivo órgão de classe.

§ 3º. O padrão de vida constatado, bem como os gastos do grupo familiar devem ser compatíveis com a renda per capita.

§ 4º. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar o núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo doméstico, com residência no mesmo domicílio e que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.

§ 5º. Caso o candidato informe um grupo familiar distinto do grupo familiar de origem ou que se restrinja a ele próprio, deverá apresentar a documentação de todos os componentes do grupo familiar de origem, para garantir o atendimento ao perfil das políticas públicas de acesso e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica na educação básica.

§ 6º. Todos os atos de responsabilidade do candidato previstos neste Edital serão praticados por seu representante legal, ou com a assistência dele, exceto os atos que exijam sua prática pessoal.

Art. 3º. Pode participar também deste Processo Seletivo o estudante que usufrua de bolsa de estudo integral (100%) ou parcial (50%) concedida pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI) aos seus funcionários.

§ 1º. No caso da bolsa integral (100%) de que trata o caput, o estudante deverá solicitar, junto ao setor Recursos Humanos responsável, a suspensão do benefício previsto na Convenção Coletiva, durante o tempo em que usufruir da bolsa de estudo no critério da **LCp N.º 187/21** e do **Decreto N.º 11.791/23**, caso essa seja concedida.

§ 2º. No caso da bolsa parcial (50%) de que trata o caput:

I - Será convertida em bolsa integral (100%), no critério da **LCp N.º 187/21** e do **Decreto N.º 11.791/23**, se o candidato atender ao disposto no inciso **I e alínea "a" do inciso II do Art. 2º deste Edital**; ou

II - Poderá ser usufruída a título de complementariedade da bolsa parcial (50%), no critério da **LCp N.º 187/21** e do **Decreto N.º 11.791/23**, se o candidato atender ao disposto no inciso **I e alínea "b" do inciso II do Art. 2º deste Edital**.

CAPÍTULO III
DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 4º. O Calendário Geral do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	OBSERVAÇÃO	EVENTO
29/10/2026		Após às 11h	Publicação de Edital (site PIO XII)
29/10/2026	10/11/2026	7h30 às 16h	Pré-inscrição, na Secretaria do Colégio de Aplicação Pio XII, conforme §1º do art. 4º.
29/10/2026	11/11/2026	*On-line*	Inscrição
29/10/2026	12/11/2026	Via e-mail	Envio de Documentos
13/11/2026	30/11/2026	On-line/Telefone	Análise documental e tele entrevista

DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	OBSERVAÇÃO	EVENTO
03/12/2026		Após às 16h	Publicação de Resultado (site PIO XII)
04/12/2026	10/12/2026	7h30 às 16h	Matrícula e Assinatura digital do Termo de Concessão de Bolsa
A partir de 11/01/2027		*On-line*	Assinatura digital do Termo de Concessão/Aceitação de Benefício Complementar (Tipo 01)

§ 1º. A pré-inscrição deverá ser feita de forma presencial, na secretaria do Colégio de Aplicação PIO XII.

§ 2º. A inscrição deverá ser feita de forma on-line, por meio do link enviado – via e-mail, pelo Colégio de Aplicação PIO XII.

§ 3º. Observado o prazo acima, o candidato deverá submeter – via correio eletrônico (e-mail) – as informações e a documentação, para análise, ao endereço eletrônico bnr@puc-campinas.edu.br, conforme instruções a seguir:

I - Informar:

a. No "Assunto do E-mail", Nome Completo – CPF – Ano/Série e Turno.

b. No "Corpo do E-mail", telefones para contato, atentando-se aos números informados, pois um atendente realizará, nos casos necessários, a chamada, para a tele entrevista, de segunda a sexta-feira, dentro do período estabelecido, no Edital supracitado.

II - Anexar o arquivo de cada um dos documentos:

a. Devidamente "numerados" e "nomeados", de acordo com o descrito no Checklist (ANEXO I), em formato PDF.

b. NÃO comprimido/zipado e sem senha (não enviar links de armazenamentos em nuvens/drive).

c. Caso o candidato necessite, os modelos de Declarações, mencionados no Checklist, encontram-se no ANEXO II.

§ 4º. A Matrícula ocorrerá de forma presencial no Colégio de Aplicação PIO XII, localizado à Rua Boaventura do Amaral nº 354, Centro, Campinas-SP, nos dias estabelecidos, seguindo os Protocolos de Segurança do Colégio PIO XII/PUC-Campinas.

§ 5º. A assinatura digital do "Termo de Concessão de Bolsa de Estudo" dar-se-á junto a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, de forma digital.

§ 6º. Os candidatos beneficiados com bolsa integral (100%) e matriculados deverão realizar a assinatura do "Termo de Concessão/Aceitação de Benefício Complementar (Tipo 01)" de forma on-line, por meio do link do Sistema *DocuSign* enviado no e-mail cadastrado.

§ 7º. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

I - Preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição.

II - Fornecer todas as informações e documentação exigidas.

III - Acompanhar todas as etapas e publicações, referentes ao processo de concessão de Bolsa de Estudo Continuada em Cada Etapa da Educação Básica.

IV - Cumprir todas as providências estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 5º. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, 13 (treze) bolsas de estudo integrais (100%), oferecidas em todos os segmentos, da Educação Infantil ao Ensino Médio, respeitado o número de vagas existentes em cada ano/série e turno.

§ 1º. A alocação dos candidatos aprovados em cada ano/série e turno ocorrerá após a publicação do resultado, observada a ordem de classificação de que trata o art. 10 e a disponibilidade de vagas em cada segmento.

§ 2º. O usufruto da bolsa integral (100%) de que trata o caput suspende, no ato da concessão, qualquer outro benefício de que goze o candidato.

§ 3º. O usufruto da bolsa parcial (50%) eventualmente concedida, inclusive por força dos §§ 5º e 6º, não impede a utilização do desconto Cruzado (50%) concedida pela SCEI aos seus professores e funcionários, nos termos e nas condições previstas no **art. 3º** deste Edital.

§ 4º. Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos que integrem a Lista de Espera, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º. Não havendo candidatos classificados que atendam ao perfil para usufruto de bolsa de estudo integral (100%), poderão ser convocados para matrícula os candidatos classificados para usufruto de bolsa de estudo parcial (50%), respeitada a ordem de classificação já publicada.

§ 6º. Cada bolsa de estudo integral (100%) não preenchida poderá ser revertida em até 2 (duas) bolsas de estudo parciais (50%), observada a ordem de classificação da lista de candidatos ao usufruto de bolsa parcial (50%).

CAPÍTULO V
DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES

Art. 6º. Para pré-inscrição, o candidato deverá comparecer à Secretaria do

Colégio de Aplicação Pio XII, munido dos seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento e RG do aluno.

II - Comprovante de endereço atualizado.

III - Comprovante de escolaridade (Declaração da escola atual constando o ano/a série em curso e os resultados do Ensino Fundamental II).

Art. 7º. A inscrição, mediante o preenchimento completo da Ficha Socioeconômica, deverá ser realizada, exclusivamente, por meio do link enviado – via e-mail, pelo Colégio de Aplicação PIO XII, respeitado o prazo previsto no calendário geral do **art. 4º**.

§ 1º. A inscrição é gratuita.

§ 2º. Caso seja detectado mais de um formulário de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.

§ 3º. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

§ 4º. Ao se inscrever, o candidato e seu representante legal declaram ciência do tratamento dos dados pessoais necessários à execução do processo seletivo, coletados pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI), na condição de Controladora, por meio do NAS, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD **N.º 13.709**, de 14 de agosto de 2018, observadas as finalidades e as bases legais aplicáveis, e ciente de que esses dados serão:

I - Utilizados única e exclusivamente para fins de análise de perfil econômico e social e publicação de resultados, referentes aos Programas de Concessão de Bolsas oferecidos pela Universidade.

II - Encaminhados aos setores governamentais indicados nas legislações de cada Programa de Bolsa e Benefícios.

III - Descartados, nos termos do art. 27 deste edital.

IV - Tratados, adicionalmente, para as finalidades específicas do Programa Permanecer PUC-Campinas – Benefício Complementar (Tipo 01), mediante autorização específica constante do Termo de Concessão/Aceitação de Benefício Complementar (Tipo 01) e dos instrumentos de acompanhamento do programa (Formulário de Pesquisa de Campo e Formulário de Avaliação Bimestral), assinados pelo candidato ou por seu representante legal.

§ 5º. A aplicação dos instrumentos de acompanhamento do Benefício Complementar (Tipo 01) – Formulário de Pesquisa de Campo e Formulário de Avaliação Bimestral – dependerá de autorização específica para tratamento de dados pessoais, com campo próprio de assinatura do candidato ou de seu representante

legal, vedada a utilização dos dados coletados para finalidades diversas das previstas no Programa Permanecer PUC-Campinas.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 8º. O candidato deve realizar o Envio de Documentos - relacionados no ANEXO II deste Edital - para Análise Documental, por meio do endereço eletrônico constante no **§ 3º do Art. 4º**.

§ 1º. A fim de evitar contratempos, a documentação, referida no ANEXO II deste Edital deve ser providenciada com antecedência.

§ 2º. Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos não previstos neste Edital, o NAS poderá solicitá-los, indicando prazo para entrega.

Art. 9º. Entendendo ser conveniente à aferição complementar das informações do candidato, o NAS poderá encaminhá-lo ao seu Grupo de Assessoria Especializada em Serviço Social (Gaes-s) para:

I - Estudo de caso; e/ou

II - Realização de Entrevista Técnica Domiciliar, sem comunicação prévia.

Parágrafo único. Não obstante à complementariedade de que trata o caput, a análise documental será submetida ao Gaes-s para análise do perfil social (patrimônio, despesas, situação de vida e outros que indiquem qualidade de vida e estratificação social do grupo familiar).

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 10. Os candidatos à educação infantil e ao ensino fundamental que atendam aos critérios previstos no art. 2º, comprovados na análise documental de que trata o art. 8º, serão classificados em ordem crescente da renda per capita familiar, em duas listas distintas: uma para usufruto de bolsa de estudo integral (100%) e outra para usufruto de bolsa de estudo parcial (50%).

Art. 11. Em caso de empate na fase classificatória, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), participante de programas com critérios compatíveis com o **art. 2º** do presente Edital, terá prioridade no preenchimento das vagas de que trata o **art. 5º**, independentemente de ano/série e turno.

Art. 12. O candidato classificado que supere o número de vagas previsto no **art. 5º** comporá Lista de Espera.

Parágrafo único. Os candidatos que compuserem a Lista de Espera serão classificados em ordem crescente da renda per capita familiar, em duas listas distintas (100% e 50%).

Art. 13. Os candidatos à 1ª série do Ensino Médio que atendam aos critérios, previstos no art. 2º e comprovados durante a análise documental de que trata o **art. 8º**, serão classificados pela média aritmética dos resultados obtidos no Ensino Fundamental II, constantes do histórico escolar ou de declaração própria da instituição de ensino básica em que o candidato estiver matriculado.

Parágrafo único. Em caso de empate na média prevista no caput, terá prioridade, sucessivamente: o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), participante de programas com critérios compatíveis com o art. 2º deste Edital; e, mantido o empate, o candidato com maior idade.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO E DA CONCESSÃO

Art. 14. Será divulgado, no Portal do Colégio de Aplicação PIO XII, o Resultado com as listas de candidatos convocados para matrícula e em Lista de Espera, na data prevista no Calendário Geral do art. 4º.

§ 1º. Os candidatos autorizam a divulgação de seu número de inscrição e percentual de bolsa de estudo em que foram enquadrados pelo NAS, nas listas previstas no caput.

§ 2º. O candidato que compuser a Lista de Espera deste Processo Seletivo deverá observar o disposto no art. 18, § 1º, deste Edital.

Art. 15. O candidato, em atendimento ao **§ 5º do art. 4º**, deverá assinar o Termo de Concessão da Bolsa de Estudo.

§ 1º. Previamente à assinatura do "Termo de Concessão de Bolsa de Estudo", eventuais débitos atrelados ao candidato deverão ser quitados ou negociados, junto ao Departamento de Contas a Receber (DCR) da PUC-Campinas.

§ 2º. A não quitação ou a não negociação dos débitos impedirá a concessão e o usufruto da bolsa de estudo decorrente do Programa de Bolsa de Estudo Continuada em Cada Etapa da Educação Básica.

§ 3º. A concessão do Benefício Complementar (Tipo 01) dependerá da assinatura digital do Termo de Concessão/Aceitação de Benefício Complementar (Tipo 01), no mesmo prazo, forma e meio eletrônico previstos no § 6º do art. 4º deste Edital.

Art. 16. A matrícula dos convocados em cada uma das chamadas será realizada em consonância ao previsto no **§ 4º do art. 4º** e demais procedimentos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. No ato da matrícula, cabe ao candidato:

I - Apresentar os documentos solicitados.

II - Realizar a matrícula, observado o disposto no **art. 15**.

Art. 17. A matrícula dos candidatos convocados na forma do **art. 14** dispensa o pagamento:

§ 1º. Integral (100%) da 1ª parcela da anuidade escolar, no caso dos candidatos beneficiados com bolsa integral (100%).

§ 2º. Parcial (50%) da 1ª parcela da anuidade escolar, no caso dos candidatos beneficiados com bolsa parcial (50%).

Art. 18. O candidato que, atendendo às diferentes chamadas do Colégio, efetuar matrícula após o início do ano letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

§ 1º. O candidato que compõe a lista de espera desse Processo Seletivo poderá ser convocado até a data última de matrículas dos estudantes prevista no calendário acadêmico/escolar.

§ 2º. A Lista de Espera será válida até a publicação de novo instrumento editalício.

§ 3º. Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, o Colégio de Aplicação PIO XII reserva-se o direito de fazer tantas convocações para matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas dos cursos oferecidos neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX
DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 19. O candidato será desclassificado do processo, caso:

I - Não realize pré-inscrição, conforme prazo estabelecido no **art. 4º** e documentos necessários (ANEXO I) do **art. 6º**.

II - Não realize inscrição, conforme prazo estabelecido no **art. 4º** e procedimentos necessários no **art. 6º**.

III - Não envie os documentos necessários (ANEXO II e III) para análise documental, no prazo estabelecido no **art. 4º**.

Art. 20. O candidato que participou do processo de análise documental será desclassificado nas seguintes situações:

I - Não cumprimento de qualquer dos requisitos previstos no **art. 2º**, verificado a qualquer tempo.

II - Inverdade nas informações prestadas e/ou irregularidade documental, constatadas a qualquer tempo.

III - Informe de grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário do Coordenador do Núcleo de Atenção Solidária (NAS), observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

IV - Recusa ou embaraços à realização de visita técnica domiciliar, prevista no inciso II do **art. 9º**, e/ou procedimentos que componham análise de que trata o parágrafo único também do **art. 9º**.

Parágrafo único. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, deverá, **sob pena de desclassificação** do processo seletivo, comprovar:

I - Percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;

II - Origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e dele dependa financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes.

Art. 21. O candidato aprovado para o usufruto de bolsa de estudo:

I - Será desclassificado, caso não realize matrícula, por meio da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do “Termo de Concessão de Bolsa de Estudo” no prazo fixado; e

II - Integral (100%) perderá o direito ao Programa Permanecer, caso não assine o “Termo de Concessão/Aceitação de Benefício Complementar (Tipo 01)”, no prazo fixado.

Art. 22. O candidato convocado para matrícula será desclassificado do processo nas seguintes situações:

I - A ausência do responsável pelo candidato convocado à matrícula, nos prazos estabelecidos, quando se tratar de menores de 18 anos.

II - Não cumprimento de qualquer providência indicada à matrícula, na data, horário, local e forma estabelecidos neste Edital, inclusive o pagamento de matrícula nos casos de bolsa parcial (50%).

Art. 23. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar, aferir, avaliar ou fiscalizar a realização deste processo.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A comprovação das informações não assegura o usufruto da Bolsa de Estudo Continuada, tampouco afasta a reanálise, a qualquer momento, do cumprimento dos requisitos previstos no **art. 2º** deste Edital.

Art. 25. A bolsa de estudo tem validade a partir do ano letivo de efetivação da matrícula e abrangerá todos os anos/séries do segmento em que o estudante estiver matriculado, desde que atendidos, anualmente, aos critérios de manutenção:

I - Critérios da LCp N.º 187/21 e do Decreto N.º 11.791/23:

a - renda per capita do grupo familiar compatível com o teto do percentual da bolsa usufruída, observada a majoração prevista no § 2º do art. 2º deste Edital;

b - patrimônio compatível com a renda per capita apurada do grupo familiar;

c - regularidade cadastral e documental do estudante e do grupo familiar.

II - Regularidade da matrícula no Colégio de Aplicação PIO XII.

III - Desempenho e vida escolar:

a - frequência mínima:

1 - na educação infantil, de 60% (sessenta por cento) do total de horas, observada, ainda, as demais regras do art. 31 da Lei N.º 9.394/1996 (LDB); e

2 – no ensino fundamental e média, de 75% (setenta e cinco por cento) do total do total de horas letivas para aprovação, nos termos inciso VI do art. 24 da Lei N.º 9.394/96 (LDB);

b - aproveitamento escolar compatível com o ano/série em curso, conforme parâmetros e instrumentos de avaliação definidos em documentos normativos específicos do Colégio; e

c - obediência às normas de conduta estabelecidas no Regimento Escolar.

§ 1º. A aferição anual dos critérios ocorrerá no período de rematrícula, mediante atualização da Ficha Socioeconômica e da documentação comprobatória, sem prejuízo da reanálise prevista no art. 24 deste Edital.

§ 2º. Constatado o descumprimento de qualquer dos critérios, o NAS notificará o representante legal, que disporá do prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação e apresentação de documentos complementares, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 30 deste Edital.

§ 3º. Mantida a inconformidade após a análise da manifestação, o NAS emitirá

decisão fundamentada quanto à suspensão ou ao encerramento da bolsa, observados os procedimentos do documento normativo específico de que trata o art. 28 deste Edital.

§ 4º. Antes da aplicação de qualquer medida decorrente do inciso III, o Colégio assegurará ao estudante acompanhamento pedagógico, assim como a devida orientação educacional e dará ciência ao representante legal das intercorrências, incentivando as medidas de superação para evitar a perda da bolsa e do benefício.

Art. 26. Em todos os procedimentos previstos neste Edital, deve haver absoluta observância das datas, horários (consoante o horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidas.

Art. 27. Todos os candidatos, que apresentarem documentação durante o processo, terão sua documentação retida no NAS pelo período de 10 anos, após:

I - A sua reprovação.

II - A não convocação para matrícula.

III - Convocação para matrícula e não comparecimento.

IV - O término do usufruto da bolsa.

Parágrafo único. Após o período estabelecido no caput deste artigo, a documentação será descartada.

Art. 28. Os procedimentos e requisitos de manutenção da bolsa de estudo e do Benefício Complementar (Tipo 01) – Programa Permanecer PUC-Campinas, incluídos os critérios de suspensão e encerramento, estão disciplinados em documento normativo específico.

Art. 29. Considera-se parte integrante destas normas a Ficha Socioeconômica, preenchida pelo candidato, no Portal do Colégio, bem como os ANEXOS referidos no **§ 3º do Art. 4º** desse Edital.

Art. 30. Uma vez que o candidato identifique possíveis erros ou situações que não foram apreciadas durante as análises, ele deverá apresentar formalmente – via correspondência eletrônica: nas.reconsidera@puc-campinas.edu.br – ao Coordenador do NAS um Pedido de Reconsideração, indicando a motivação – conforme **ANEXO III**.

Art. 31. Caso o Pedido de Reconsideração não seja acolhido pelo Coordenador do NAS, o candidato poderá formalizar – via correspondência eletrônica (e-mail) – um Recurso ou uma Reclamação à autoridade institucional competente – a serem indicados no documento de resposta, devidamente fundamentados.

§ 1º. A autoridade institucional somente analisará:

I - Recursos ou Reclamações que versem diretamente sobre a violação deste

Edital.

II - Eventuais casos omissos e/ou não tratados por este Edital.

§ 2º. Os Recursos ou Reclamações interpostos que versem ou contemplem possíveis erros ou situações que não foram apreciadas durante as análises serão, de ofício, convertidos em Pedidos de Reconsideração, caso ainda não tenham sido apreciados nessa esfera.

§ 3º. Os Pedidos de Reconsideração, Recursos ou Reclamações devem ser interpostos formalmente, em até 15 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados de cada análise.

§ 4º. As solicitações serão protocolizadas e respondidas em até 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento.

§ 5º. O prazo para resposta poderá ser prorrogado, em até 15 dias úteis, devendo o candidato ser comunicado.

Campinas, 29 de outubro de 2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DA PRÉ-INSCRIÇÃO

Conforme art. 6º, para a pré-inscrição, o candidato deverá comparecer à Secretaria do Colégio de Aplicação PIO XII, munido dos seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento e RG do aluno.

II - Comprovante de endereço atualizado.

III - Comprovante de escolaridade (Declaração da escola atual constando o ano/a série em curso e os resultados do Ensino Fundamental II).

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CHECKLIST)

O(a) candidato(a) / aluno(a) que residir sozinho(a) ou com parentes/amigos/terceiros, deverá, obrigatoriamente, enviar, para garantir o atendimento ao perfil das políticas públicas, a documentação de todos os membros do grupo familiar de origem, exceto se constituiu um novo grupo familiar, por meio de casamento ou de união estável.		
Nº	**NOME**	**ORIENTAÇÃO**
COMPROVAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR (GF)		
1	Certidão de Nascimento	Todos os membros do GF
2	RG e CPF	Todos os membros do GF
2.1	Autodeclaração	Emitir, utilizando o MODELO 01, apenas do(a) candidato(a)
3	Histórico escolar do Ensino Médio	Apenas do(a) candidato(a) ao ensino superior
3.1	Declaração de bolsista	Apenas do(a) candidato(a) ao ensino superior que estudou, em algum período, em escola da rede privada como bolsista integral (100%) e/ou parcial (50%).
3.2	Laudo médico	Apenas do(a) candidato(a) ao ensino superior que é Pessoa com Deficiência (PcD), atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto n°. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
4	Certidão de Casamento; ou	Se houver membros do GF ou irmãos fora do GF casados
4.1	Declaração de Estado Civil e Convivência	Se houver membros do GF ou irmãos fora do GF em união estável ou separação de corpos (MODELO 02)
4.2	Averbação de casamento civil	Se houver membros do GF divorciados
4.3	Termo de Audiência	Se houver membros do GF divorciados
4.4	Formal de Partilha	Se houver membros do GF divorciados, designando guarda e pensão
5	Atestado de óbito	Se houver membros do GF falecidos
6	Inventário	Se houver membros do GF falecidos ou beneficiados
7	Comprovante de Residência	Dos últimos 30 dias, em nome do candidato(a) / aluno(a) ou de membro do grupo familiar (maior de 18 anos). Obs. 1: caso algum membro não tenha comprovante em seu nome, o responsável deverá emitir declaração, utilizando o MODELO 03; e Obs. 2: genitores e irmãos fora do GF devem enviar comprovante dos últimos 30 dias em seu nome.
COMPROVAÇÃO DE RENDA		
8.1	Extrato Previdenciário (CNIS)	Todos os membros do GF (maiores de 16 anos). Emitir a versão completa, clicando em **"Extrato De Contribuições (Cnis)"** > **"Baixar Documento" > em "Tipo de Extrato"**, selecione a opção > **"Vínculos, contribuições e remunerações"**.
8.2	Extrato de Benefício INSS	Se houver membros do GF beneficiário, emitir, clicando no link, e enviar do último recebimento.
9	Holerites	Se houver membros do GF assalariados, enviar dos últimos 3 meses. Em caso de haver horas extras, enviar dos últimos 6 meses.
9.1	Declaração Positiva de Rendimentos	Se houver membro do GF que obtêm ganhos com jogos e apostas, exerce atividade financeira informal ou recebe ajuda financeira, emitir (últimos três meses), utilizando o MODELO 04, e enviar. Obs.: caso exerça atividade autônoma, liberal, rural, empresa (proprietário ou sócio) e/ou MEI, emitir dos últimos 12 meses, utilizando o MODELO 05, e enviar.
10	Contrato e aditivos de estágio	Se houver membro do GF estagiando, enviar.
11	Consulta Restituição IR	Se **NÃO** houver membro do GF que declare como Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (proprietário ou sócio), emitir, clicando no link, as duas últimas mais recentes e enviar.
11.1	Declaração de IR	Se houver membro do GF que declare como Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica (proprietário ou sócio), enviar o formulário completo (Retificadas e Retificadora) das duas últimas mais recentes, com os respectivos Recibos de Entrega.
12	Contrato Social da Empresa	Se houver membro do GF que exerça empresa (Proprietário ou Sócio), enviar, inclusive com as alterações.
12.1	Decore	Se houver membro do GF que exerça empresa (Proprietário ou Sócio), enviar, inclusive com a distribuição de lucros dos últimos 12 meses. Caso **NÃO** haja, apresentar Declaração do contador com o nº do CRC, informando.
12.3	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral	Se houver membro do GF que exerça Empresa e/ou MEI, emitir, clicando no link, e enviar.
12.4	Simples Nacional (DASNSIMEI)	Se houver membro do GF que exerça MEI, enviar o Recibo de entrega da última Declaração.
13	Contrato de Aluguel/Arrendamento	Se houver membro do GF que conste como locador/arrendador e/ou locatário/arrendatário, enviar, com firma reconhecida ou assinatura gov.br.
13.1	Comprovante de Aluguel/Arrendamento	Se houver membro do GF com recebimento/pagamento, enviar dos últimos 3 meses.

O(a) candidato(a) / aluno(a) que residir sozinho(a) ou com parentes/amigos/terceiros, deverá, obrigatoriamente, enviar, para garantir o atendimento ao perfil das políticas públicas, a documentação de todos os membros do grupo familiar de origem, exceto se constituiu um novo grupo familiar, por meio de casamento ou de união estável.		
Nº	**NOME**	**ORIENTAÇÃO**
14	Certidão Negativa CCS	Se houver membro do GF que **NÃO** possua ou NUNCA possuiu vínculo bancário (Corrente, Poupança, Salário, Aplicações, Investimentos e Previdências etc.), emitir, clicando no link, e enviar.
14.1	Relatório SCR (Registrato)	Consultar de todos os membros do GF (que possuam CPF), emitir, clicando no link, e, depois, em "Solicitar novo Relatório" > "Solicitar para mim" > "Próximo" > "Último relatório disponível" > aceitar termos e "Gerar Relatórios" > "Baixar PDF" e enviar. Obs.: se aparecer a mensagem de "Acesso Negado", enviar print/foto da tela em PDF, constando os dados (Nome/CPF) do usuário, para orientação do NAS.
14.2	Relatório CCS (Registrato)	Consultar de todos os membros do GF (que possuam CPF), emitir, clicando no link, e, depois, em "Solicitar novo Relatório" > "Solicitar para mim" > "Próximo" > aceitar termos e "Gerar Relatórios" > "Baixar PDF" e enviar. Obs.: se aparecer a mensagem de "Acesso Negado", enviar print/foto da tela em PDF, constando os dados (Nome/CPF) do usuário, para orientação do NAS.
14.3	Extratos bancários	De todas as contas/vínculos bancários contantes no CCS (sem data fim). Emitir dos últimos três meses (Pessoa física) e/ou dos últimos seis meses (Pessoa Jurídica), e enviar.
17	Declaração Negativa de Rendimentos	Se houver membro do GF (maior de 18 anos) que **NÃO** exerça atividade remunerada, não receba pensão ou nunca tenha exercido atividade remunerada, emitir, utilizando o MODELO 06, e enviar.
17.1	Rescisão Contratual	Se houver membro do GF desempregado a menos de seis meses, enviar.
COMPROVAÇÃO PATRIMONIAL		
18	IPTU (Área e Valor Venal)	Se houver membro do GF que tenha posse/propriedade de imóvel urbano, enviar a página em que consta a área e o valor venal do imóvel.
19	Declaração ITR	Se houver membro do GF (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) vinculado ao imóvel rural, enviar o formulário completo (Retificadas e Retificadora) das duas últimas mais recentes, com os respectivos Recibos de Entrega.
19.1	Declaração de Atividade Rural	Se houver membro do GF (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) vinculado ao imóvel rural, emitir, utilizando o MODELO 07, e enviar.
20	Declaração de Imóvel Cedido	Se houver membro do GF que resida em imóvel cedido, o cedente deve emitir, utilizando o MODELO 08, juntando comprovante de propriedade, e o candidato(a) deve enviar.
21	Demonstrativo de Pagamento de Financiamento / Consórcio	Se houver membro do GF com financiamento/consórcio (de qualquer tipo), enviar demonstrativo de pagamento com o valor pago até o momento.
22	Consulta de Veículos	Todos os membros do GF com CPF e/ou CNPJ, consultar, clicando no link, fazendo login, clicando em "Não sou um robô" e no botão "Pesquisar" e, depois, no botão "Imprimir" > salvar em PDF e enviar **POSITIVA OU NEGATIVA**.
22.1	Licenciamento de Veículo	Se houver membro do GF proprietário, enviar o documento de porte obrigatório mais recente.
22.2	Tabela FIPE	Se houver membro do GF proprietário, emitir, clicando no link, e enviar.
23	Declaração de Bens	Se houver membro do GF proprietário (valores em conta e em espécie, imóveis, veículos, criações, plantações etc.), emitir, utilizando o MODELO 09, e enviar Obs.: para imóveis de Campinas-SP, informar o valor venal e, para outras cidades, informar o valor comercial.
24	Declaração de Entradas em Conta	Se houver membro do GF com movimentação NÃO identificada como salário ou renda já declarada, emitir, utilizando o MODELO 10, e enviar.
25	Outros documentos	Se constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o NAS poderá solicitá-los, indicando o prazo para entrega.

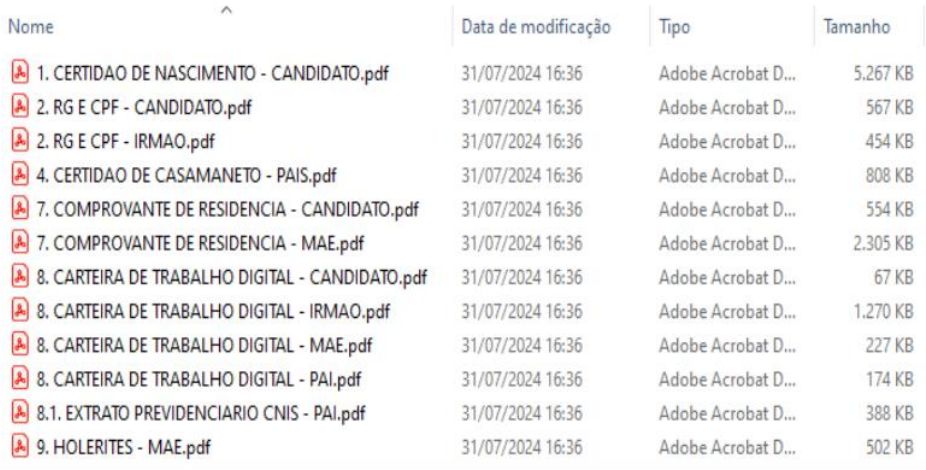
Obs. 1: Todas as Declarações confeccionadas pelo(a) candidato(a) / aluno(a) e/ou membros do seu grupo familiar devem ser assinadas, de forma digital e gratuita, por meio da **Plataforma GOV.BR**. **Consulte o tutorial:** https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d.

Obs. 2: Em caso de dúvidas sobre a documentação (emissão, organização e envio) o(a) candidato(a) / aluno(a) e/ou membros do seu grupo familiar devem comparecer ao NAS, a fim de obter auxílio **da Equipe responsável.**

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

Art. 1º Para envio dos documentos, o candidato deve seguir o exemplo abaixo, com todos os documentos devidamente "numerados", "nomeados" e "identificados", sem acentos ou sinais diacríticos, de acordo com o descrito no **ANEXO I – Relação de Documentos (*CHECKLIST*)**:

(IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA)



Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
1. CERTIDAO DE NASCIMENTO - CANDIDATO.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	5.267 KB
2. RG E CPF - CANDIDATO.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	567 KB
2. RG E CPF - IRMAO.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	454 KB
4. CERTIDAO DE CASAMANETO - PAIS.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	808 KB
7. COMPROVANTE DE RESIDENCIA - CANDIDATO.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	554 KB
7. COMPROVANTE DE RESIDENCIA - MAE.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	2.305 KB
8. CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL - CANDIDATO.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	67 KB
8. CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL - IRMAO.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	1.270 KB
8. CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL - MAE.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	227 KB
8. CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL - PAI.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	174 KB
8.1. EXTRATO PREVIDENCIARIO CNIS - PAI.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	388 KB
9. HOLERITES - MAE.pdf	31/07/2024 16:36	Adobe Acrobat D...	502 KB

Art. 2º Na ausência do RG com CPF do estudante e/ou de algum membro do grupo familiar, poderá ser enviado um dos seguintes comprovantes de identificação:

I - Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;

II - Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), no prazo de validade;

III - Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;

IV - Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

V - Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; ou

VI - Passaporte emitido no Brasil.

Art. 3º Em caso de dúvida, esclarece-se que o estudante e cada membro do grupo familiar poderão enviar um dos seguintes comprovantes de residência:

I - contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

II - contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

III - declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

IV - Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);

V - demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

VI - contracheque emitido por órgão público;

VII - boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

VIII - fatura de cartão de crédito;

IX - extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;

X - extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

XI - extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII - guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Art. 4º Para comprovação da renda, serão apresentados documentos conforme o tipo de atividade, utilizando os comprovantes relacionados:

I – assalariados:

a) três últimos contracheques, no caso de renda fixa;

b) seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra;

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

d) CTPS registrada e atualizada;

e) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

f) extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;

g) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - Atividade Rural:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

d) extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) notas fiscais de vendas dos últimos seis meses, pelo menos.

III - Aposentados e Pensionistas:

a) extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) extratos bancários dos últimos três meses – pelo menos, quando for o caso;

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

IV – Autônomos e Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos.

V - Sócios e Dirigentes de Empresas:

a) três últimos contracheques de remuneração mensal;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Declaração de IRPJ;

d) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

e) extratos bancários dos últimos seis meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

VI - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Art. 5º Entende-se como documentação mínima do candidato e do grupo familiar para o início da análise documental socioeconômica, além dos documentos de identificação previstos no **ANEXO II**, os documentos abaixo:

I - comprovação de Renda:

a) Extrato Previdenciário (CNIS) completo de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos;

b) documentos de renda conforme a atividade: três últimos holerites (em caso de renda fixa) ou seis últimos (em caso de renda variável/comissões); ou, para autônomos/sócios/MEI, extratos bancários dos últimos seis meses e o MODELO 05 (atividade);

c) Declaração de IR (últimas duas competências) com recibos de entrega ou, na ausência, consulta de restituição;

d) declaração de rendimentos (MODELOS 04 ou 05, conforme a atividade);

e) Certidão Negativa CCS e/ou Relatórios de Registrato (SCR e CCS) de todos os membros com CPF.

II - Comprovação Patrimonial:

a) consulta de veículos (positiva ou negativa) de todos os membros com CPF;

b) Declaração de Bens (MODELO 09) preenchida e assinada.

ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR

CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 01 -

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF. N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() **Amarelo(a)**

() **Branco(a)**

() **Indígena**

() **Pardo(a)**

() **Preto(a)**

DECLARO, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, estou sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais e administrativas aplicáveis.

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR
CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 02 -

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL E CONVIVÊNCIA

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, e Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

() **NUNCA** fomos, legalmente, casados(as), mas mantemos uma união estável;

() **NUNCA** fomos casados(as), de forma legal, e **NÃO** mantemos mais, atualmente, uma união estável;

() **SOMOS**, legalmente, casados(as), ou temos uma união estável, mantendo o nosso relacionamento;

() **SOMOS**, legalmente, casados(as), ou temos uma união estável formalizada, **NÃO** mantendo mais o nosso relacionamento;

DECLARAMOS, ainda, que:

() **NÃO** residimos nem domiciliamos no mesmo endereço desde _____/_____;

() **NUNCA** residimos nem domiciliamos no mesmo endereço;

() **SIM,** residimos e domiciliamos no mesmo endereço desde _____/_____.

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026

_____ **Assinatura – Companheiro(a) 1**

_____ **Assinatura – Companheiro(a) 2**

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR
CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 03 -

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º_____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme comprovante de residência anexo, **DECLARO,** para os devidos fins, que as pessoas relacionadas abaixo são residentes e domiciliadas junto a mim, no endereço supracitado:

NOME COMPLETO	IDADE	CPF

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE, NA PLATAFORMA GOV.BR
CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 04 -

DECLARAÇÃO POSITIVA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º. _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

() **OBTIVE** ganhos com jogos e apostas, nos últimos 3 (três) meses, de R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____), com um total de R$ _____ e média trimestral de R$ _____; e/ou

() **EXERÇO** atividade financeira informal de _____, e minha renda bruta variável, nos últimos 3 (três) meses, foi de R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____), com um total de R$ _____ e média trimestral de R$ _____; e/ou

() **RECEBI** ajuda financeira e/ou pensão alimentícia em conta bancária do(a) Sr(a). _____, nos últimos 3 (três) meses, de R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____), com um total de R$ _____ e média trimestral de R$ _____; e/ou

() **RECEBI** ajuda financeira e/ou pensão alimentícia em mãos do(a) Sr(a). _____, nos últimos 3 (três) meses, de R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____); R$ _____ (Mês ____/____), com um total de R$ _____ e média trimestral de R$ _____.

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR
CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 05 -
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (LUCRO E PRÓ-LABORE)

(PARA MEI, ME, EPP, PROFISSIONAL AUTÔNOMO, LIBERAL E TRABALHADOR RURAL)

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que exerço atividade como _____, e minha tarefa neste ramo é _____.

DECLARO, ainda, que meus rendimentos (lucro e pró-labore) dos últimos 12 (doze) meses foram de:

MÊS/ANO	R$ FATURAMENTO (A)	R$ (B1)	(B2)	(B3)	R$ (C) = (A) –	PRÓ-LABORE (D)
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
____/_____						
TOTAIS:						
MÉDIAS:						

DESPESA (B1):
DESPESA (B2):
DESPESA (B3):

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR

CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 06 -

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

() **NÃO EXERÇO** atividade remunerada desde o mês de _____ do ano _____, devido _____;

() **NÃO RECEBO** pensão alimentícia e, ainda, que **NÃO HÁ**, na justiça, PROCESSO/PEDIDO em andamento;

() **NÃO RECEBO** pensão alimentícia e, ainda, que **HÁ**, na justiça, PROCESSO/PEDIDO em andamento; e

() **NUNCA EXERCI** atividade remunerada.

Acrescento, ainda, que minhas necessidades financeiras são supridas da seguinte maneira: _____.

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR
CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 07 -

DECLARAÇÃO PARA ESTIMATIVA DA RENDA MENSAL DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º_____, **DECLARO,** para os devidos fins:

1. Atividade(es) desenvolvida(s):			
() **Agricultor**	() **Avicultor**	() **Pecuarista**	() **Pescador**
2. Quanto à posse e uso da terra, sou:			
() **Arrendatário**	() **Meeiro**	() **Posseiro**	() **Proprietário**
3. Quanto à área (hectares) da propriedade:			
Total:	**Cultivados:**	**Pastagem:**	
4. Classificação segundo o INCRA:			
() **Empresa rural**	() **Latifúndio**	() **Minifúndio**	() **Propriedade familiar**

4. Principais explorações:

CULTURA	**01: FUMO**	**02: FEIJÃO**	**03: MILHO**	**04: SOJA**	**05: _____**
Quantidade (sacas):					
Rendimento Bruto Anual (R$):					
Despesas (R$):					

CRIAÇÃO DE ANIMAIS	**01: AVE**	**02: BOVINO**	**03: SUÍNO**	**04: COELHO**	**05: _____**
Quantidade (unidades):					
Rendimento Bruto Anual (R$):					
Despesas (R$):					

PRODUTOS ANIMAIS	**01: LEITE (LITROS)**	**02: QUEIJO (UNID.)**	**03: CARNE (KG)**	**04: OVOS (DÚZIA)**	**05: _____**
Quantidade:					
Rendimento Bruto Anual (R$):					
Despesas (R$):					

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026.

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR

CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 08 -

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º_____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARO,** para os devidos fins, que sou proprietário, conforme IPTU anexo, e cedo o meu imóvel à Rua: _____, N.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, para o(a) Sr(a). _____ desde _____/_____/_____.

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026.

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR
CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 09 -

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, e meu grupo familiar **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que possuímos o(s) seguinte(s) bem(ns) abaixo:

BENS*	VALOR
TOTAL:	

* **Imóveis:** colocar o endereço completo e o valor comercial; **automóveis/motos/caminhões:** colocar o modelo/marca/ano e valor da tabela FIPE; e **valores** em espécie ou em poupança, se houver.

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026.

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO DE FORMA DIGITAL E GRATUITAMENTE NA PLATAFORMA GOV.BR
CONSULTE O TUTORIAL: https://youtu.be/dE_hy6sbe9Q?si=4twbgVRQbZ_idX2d

- MODELO 10 -

DECLARAÇÃO DE VALORES DE ENTRADA EM CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, portador do RG N.º _____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, N.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que os valores abaixo entraram em minha Conta Bancária, a saber: BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA/DV _____, conforme motivação declarada:

DATA	VALOR	DEPOSITANTE	MOTIVO
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
	R$		
TOTAL:		-	-

DECLARO, ainda, minha ciência de que esse documento é meramente informativo e que os valores poderão ser considerados pelo NAS, de acordo com a natureza de cada um deles.

Cidade:_____, _____, ____de _____de 2026.

Assinatura

Código Penal | Art. 299 - *Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO IV – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (*ORIENTAÇÕES)*

Nos termos do art. 75 do Estatuto da Universidade, “Das decisões de autoridades ou órgãos deliberativos da Universidade cabe pedido de reconsideração para a própria autoridade ou órgão [...]”.

Assim, **Pedido de Reconsideração** deve ser direcionado, via *e-mail* (nas.reconsidera@puc-campinas.edu.br), ao Coordenador deste Núcleo de Atenção Solidária e do ProUni na PUC-Campinas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis – a contar da data de publicação do resultado.

Para tanto, o **Pedido de Reconsideração** deve ser fundamentado, apresentando:

1. Endereçamento - a identificação da autoridade a quem está dirigindo o recurso para análise e julgamento: AO COORDENADOR DO NAS.

2. Qualificação - os dados para identificação do recorrente, como o nome completo, o CPF, o Curso, o telefone e o *e-mail* para contato.

3. Indicação do recurso no assunto do *e-mail*: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO – VESTIBULAR SOCIAL.

4. Motivação e Fundamentação - motivos e fundamentos pelos quais está pedindo reconsideração, ou seja, qual é a sua discordância a respeito da decisão proferida.

5. Pedido - a manifestação do interesse no pedido: ACOLHIDA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, REVISANDO A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO.

6. Finalização - adicionar local e data, juntamente à assinatura eletrônica (gov.br), após apresentar todas as informações necessárias.

7. Anexos – anexe as cópias de documentos que comprovem a motivação alegada e ainda não analisada pelo NAS.

Lembrete: o prazo para interposição do Pedido de Reconsideração é de 15 dias úteis, excluindo-se os dias de recesso administrativo da PUC-Campinas, e que deve ser realizado pelo(a) aluno(a)/candidato(a), exceto quando este for menor de 18 anos.